



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 97.532.027/0001-67 Fone: (89) 3588-1129
E-MAIL: semtascanisio@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

DECRETO Nº 059, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anísio de Abre/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram a Lei orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2023, no Centro de Referência da Assistência Social CRAS, situado à rua Manoel Ribeiro Soares S/N, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

Eixo 3 - Democracia e Participação Social

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 97.532.027/0001-67 Fone: (89) 3588-1129
E-MAIL: semtascanisio@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) Nº. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao gestor da da Secretaria indicada pela Comissão Organizadora Intersetorial presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 05 de outubro de 2023.

Raimundo Nel Antunes Ribeiro
Prefeito de Anísio de Abreu-Piauí